LEI Nº 2.012/81

- Dispõe sobre igualdade de vencimento aos professores no regime CLT -

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, - DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os professores inativos do Quadro do Pessoal da Educação (QE), regidos pelo regime Estatutário, perceberão vencimentos iguais aos dos professores em atividade, contratados pelo regime C.L.T. .

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria - consignada no orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1.981.

Prefeitura Municipal de Jacareí,
em 09 de janeiro de 1.981.

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal